



**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**RESOLUÇÃO DE Nº 159/2017**

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente da Câmara Municipal de Quissamã.

Considerando a necessidade de redução das despesas dessa Casa Legislativa.

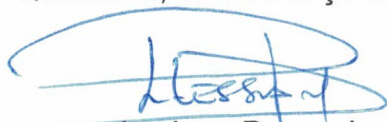
O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, nos termos do Artigo 110 do Regimento Interno e Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, delibera e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, será de segunda a quinta-feira das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

**Art. 2º-** Fica suspenso o expediente das sextas-feiras por um período de 180 dias, podendo este prazo ser prorrogado por ato da Mesa Diretora, se assim entender necessário.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2017.

Quissamã, 16 de março de 2017.

  
Luciano Pessanha  
Presidente

Publicado em 17/03/2017  
no Jornal Diário da Costa  
do Sol, ed. 4074  
  
Assinatura  
Vera Lúcia dos Santos Carvalho  
Chefe da Secretaria  
Rct. 002